



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



PORTARIA SIMAE JHL nº 204/2018 DE 26.06.2018

Aprova a Instrução Normativa 01/2018 partes integrantes do Regulamento do Simae.

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5382 de 26 de abril de 2018, do Decreto Municipal de Herval d'Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2572 de 27 de abril de 2018.

Considerando a responsabilidade do Simae em promover a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, com exclusividade nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC;

Considerando a competência do Simae em estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada dos sistemas de água e esgotamento sanitário sob sua responsabilidade, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários, dentro dos limites legais:

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Instrução Normativa nº 01/2018 de 26 de junho de 2018, que estabelece o Padrão de proteção de hidrômetro, suas dimensões e características, bem como em quais situações o mesmo será exigido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, SC., 26 de junho de 2018.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Define o padrão de proteção de hidrômetro, suas dimensões e características, bem como em quais situações o mesmo será exigido.

O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto n° 5382 de 26 de abril de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2572 de 27 de abril de 2018 do município de Luzerna SC, e

Considerando a necessidade de definir as dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetros, bem como as condições em que os mesmos será exigido.

Considerando a importância do equipamento de medição de água (hidrômetro) estar adequadamente protegido.

Resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. É obrigatório a confecção/construção do padrão de proteção de hidrômetro (s), nas seguintes situações:

- a. Ligações novas de água;
- b. Religações de água solicitadas pelo usuário;
- c. Alteração do local da ligação;
- d. Alteração do padrão de ligação, por solicitação do usuário ou da Autarquia;

Art. 2º. A responsabilidade pela confecção/construção do padrão de proteção do hidrômetro é exclusiva do titular da ligação de água, cabendo a Autarquia, através de seus técnicos, prestar as orientações técnicas necessárias.

Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos anexos a esta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n° 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba, 26 de junho de 2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do SIMAE